



PROCURADORIA JURÍDICA

Numeração na Câmara 004/2016

Referência. Projeto de Lei.

Autoria. Poder Executivo. Mensagem nº 03

Assunto. **"Autoriza a criação de créditos adicionais ao orçamento geral do Município, no valor de R\$3.913.846,41 (três milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) visando o atendimento de despesas corrente e de capital".**

O projeto em tela visa à obtenção de autorização legislativa para abertura e criação de créditos adicionais, ao orçamento geral do Município, visando a devolução de saldo de convênio e aplicação financeira, devolução de recursos financeiros ao fundo nacional da Saúde, crédito especial para que a contabilidade Municipal possa promover o empenho do saldo do contrato administrativo e do convênio deste exercício de 2016 para finalização da construção da UBS da Rua Rui Barbosa, crédito especial para finalização da construção da UBS do Jardim Gaivotas, encerramento do PSF "Sebastião Bandeira", aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde pública, Construção do Centro do Professor "Profa. Marlene Toniatti Garavello", Sede da Secretaria da Educação, Reforma e ampliação da Professor "Luiz Garavello", construção de escola da Via Mariana II, creche PROINFANCIA B, creche residencial Laurentiz, e por fim, repasse de subvenção social à APAE, conforme lei Municipal n. 2.961 de 08/01/2016.

A lei Federal número 4.320, de março de 1964, trata de normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanças da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Lei do Orçamento Anual tem vigência de um ano, constituindo-se em plano de trabalho do governo e instrumento delimitador de sua ação, pois durante a vigência da LOA, ou seja, durante o exercício financeiro nenhuma despesa pode ser realizada se não estiver autorizada. Todavia, no decurso do exercício financeiro podem surgir

"Trabalho, transparéncia e compromisso com você!"

*U.
P.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

algumas necessidades de gastos não previstos ou insuficientemente previstos na Lei de Orçamento Anual.

Sendo assim, o poder executivo pode solicitar ao legislativo o acréscimo das dotações orçamentárias. Esses acréscimos, quando autorizados pelo legislativo, serão, então, adicionados ao orçamento corrente. Por isso, tais adições chamam-se de créditos adicionais.

A base Legal de referida Lei 4320/64 é o previsto no Art. 40, 41, 45, 46. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

O artigo 130 da Lei Orgânica Municipal nos diz que **"Os Projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento"**.

Pelo que consta no projeto, fica a contadoria do Município de Guariba, autorizada a proceder à inclusão do presente nos anexos da lei 2.712 de 30 de Agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual, bem como na Lei 2.931 de Outubro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do corrente ano.

Assim sendo, podemos considerar que os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, autorizados por lei, desta forma, a Procuradoria Jurídica desta Casa Opina que o presente encontra-se amparado dentro dos princípios legais supracitados, cabendo aos nobres Edis sua apreciação política e viabilização administrativa.

S. M. J é o nosso Parecer.

Guariba/SP, 02 de Fevereiro de 2016.

Michelle Alves Verde
Procuradora Jurídica

Carlos Alberto Telles
Procurador Jurídico

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"